



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.672, DE 4 DE SETEMBRO DE 2007**

### ***“Dispõe sobre Crédito Suplementar Especial”***

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria e Desenvolvimento Econômico e Turístico, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.097,00 (Cento e Dezessete mil e noventa e sete reais), destinado a atender as despesas com a Sinalização Turística do Município, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 23.695.011.2038 e na categoria econômica 3.3.90.39, conforme processo 584/07.

**Art. 2º.** - A Cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á parte com o repasse do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e o restante no valor de R\$ 19.571,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e um reais) referente a contrapartida do Município, com a anulação parcial da verba codificada sob nº 04.131.0013.2023 – Categoria econômica nº. 3.3.90.39.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 - Lei 1.623 de 21 de julho de 2006 – Lei de diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de setembro de 2007 - 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 26/2007 = PM  
Autógrafo nº. 031.08.2007 = CM  
Processo nº. 1.469/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

